



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0267/16  
PLL Nº 059/16

## COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

### PARECER Nº 056/19 – CEDECONDH À EMENDA Nº 01

**Proíbe a caudectomia e obriga os consultórios, as clínicas e os hospitais veterinários a afixarem, em sua sala de recepção, cartaz informando essa proibição.**

Vem a esta Comissão, para parecer, a Emenda nº 01, de autoria do vereador Prof. Alex Fraga, ao Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Rodrigo Maroni.

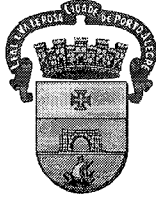
O Projeto tem por objetivo proibir a caudectomia, que significa a remoção de pedaço da cauda ou de toda a cauda de um animal.

Em Parecer Prévio, a Procuradoria desta Casa (fl. 10) se manifestou no sentido de que há previsão legal para a atuação do legislador municipal no âmbito da matéria objeto da proposição. Contudo, o Projeto de Lei tem conteúdo normativo que, vênha concedida, extrapola do âmbito do interesse local, incidindo em violação aos preceitos do art. 24, inc. VI, e do art. 30, inc. I, da Constituição da República.

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), examinado os aspectos constitucionais, legais e regimentais, em seu Parecer (fls. 12-18), concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

No mesmo sentido, a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL (CEFOP), em seu Parecer (fls. 20-21), manifestou-se pela aprovação do Projeto, visto que o Projeto tem inegável mérito e avança no sentido da redução de procedimentos cirúrgicos que, embora afeitos por boa parte dos proprietários de cães, constitui indesejável mutilação desses animais.

Posteriormente, a Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (CUTHAB), apesar da ressalva apresentada pela Procuradoria da Casa, avaliando o mérito da proposição, emitiu parecer favorável à aprovação do Projeto (fl. 21).



**PARECER Nº 056/19 – CEDECONDH  
À EMENDA Nº 01**

Ao analisar e avaliar o mérito da proposição, essa Comissão de Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana considerou o Projeto um grande avanço no sentido de proibir uma prática que não traz nenhum benefício ao animal, sequer ao proprietário, constituindo-se em um procedimento com fins meramente estéticos, razão pela qual concluiu pela aprovação da proposta (fls. 30-32).

Objetivando adequar o Projeto à Resolução nº 1.027/13 do Conselho Federal de Medicina Veterinária, que proíbe os profissionais de realizarem a caudectomia, a conchectomia e a cordectomia em cães, e a onicectomia em felinos, foi apresentada a Emenda nº 01 pelo vereador Alex Fraga (fl. 34).

Por sua vez, a Comissão de Saúde e Meio Ambiente (COSMAM), emitiu Parecer pela aprovação do Projeto e da Emenda nº 01 (fls. 35-36), visto que o Projeto se coaduna com as propostas do Conselho Federal de classe dos Médicos Veterinários, que rege a profissão, através da Resolução nº 1.027/13.

Em nova análise (fl. 45-46), a CCJ concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da Emenda nº 01, sendo o processo enviado para as demais Comissões emitirem parecer sobre a referida emenda.

É o relatório.

Consta na justificativa da Emenda nº 01 que a mesma tem por objetivo adequar o Projeto ao que dispõe a Resolução nº 1.027/13 do Conselho Federal de Medicina Veterinária. Assim, não resta dúvidas de que a mesma é meritória, pois amplia o rol de procedimentos cirúrgicos que ficam proibidos de serem realizados por médicos veterinários, ou seja, a caudectomia, a conchectomia e a cordectomia em cães, e a onicectomia em felinos.

Diante do exposto, somos pela **aprovação** da Emenda nº 01 ao presente Projeto.

Sala de Reuniões, 06 de maio de 2019.

  
**Vereador João Bosco Vaz,  
Relator.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0267/16  
PLL Nº 059/16  
Fl. 3

PARECER Nº *056* /19 – CEDECONDH  
À EMENDA Nº 01

Aprovado pela Comissão em *21-05-2019*.

Vereador Moisés Barboza – Presidente

Vereadora Lourdes Sprenger

Vereador Comissário Ração Oliveira – Vice-Presidente

Vereador Marcelo Sgarbossa

Vereador Cláudio Conceição